



2592089

08106.003294/2015-40

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL Nº 9/2016

PROCESSO Nº 08106.003294/2015-40

A União, por intermédio do Ministério da Justiça através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, mediante o(a) Pregoeiro(a) designado (a) pela Portaria nº 1, de 16 de maio de 2016, do Coordenador-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública, publicada no D.O.U. de 7 de junho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de Equipamentos de Localização e Observação, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CÓDIGO UASG: 200331

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 02/08/2016 às 09h00min

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO licitacao.senasp@mj.gov.br, CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08hs ÀS 18hs.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Localização e Observação que serão utilizados no aparelho da Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

1.2 As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD
1	Aparelho com sistema global de posicionamento Portátil (GPS - Global Position System)	UND	60
2	Binóculo de aproximação	UND	60

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2. Em relação ao item 02, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.3.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.5. Poderão participar deste Pregão licitantes que:

2.5.1. estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

2.5.2. desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.3. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.6. Não poderão participar deste Pregão, as empresas:

2.6.1. suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o órgão (Ministério da Justiça) durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.2. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.6.3. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.

2.6.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.6.5. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.6.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

2.6.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.6.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.6.10. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.6.11. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEGES, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (§1º, art.3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário e total do item;

4.2.2. Marca;

4.2.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.3. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.7. Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço por item**.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05.

6.3. Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.6.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.7. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro

lugar.

6.8. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.9. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

6.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.13.1. Produzidos no País.

6.13.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

6.13.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.13.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.1.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.3. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

9.1.1. nome do representante legal da empresa;

9.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca,

modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

9.1.3. valores unitário de cada item, em algarismo com duas casas decimais, total de cada item e valor total da proposta por grupo;

9.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.;

9.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

9.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma;

9.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

9.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, quando for o caso, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.2.2. Declaração ou instrumento similar que ateste que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

9.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 2.6.10 e 2.6.11 deste Edital.

9.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, de acordo com as exigências editalícias.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 contiver vício ou ilegalidade;

10.2.2 não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.3 apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.2.4 não atender ao critério de julgamento;

10.2.5 apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis, e;

10.2.6 não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço

10.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.4.1. questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.4.2. pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

10.4.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

10.4.4. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

10.4.5. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão licitante, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.9. Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

11.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômica Financeira:

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

11.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

11.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

11.6.4.1. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

11.7.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

11.7.1.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas do DFNSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

11.7.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

11.7.1.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

11.8. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão

substituir os documentos previstos nos subitens 11.4, 11.5, 11.6 exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem 11.5.4, que trata da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que não é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

11.9. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

11.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.

11.19.1. Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Portal de Compras do Governo Federal:

11.19.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

11.19.1.2. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

11.19.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11.19.2. O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações 11.19.1.1 a 11.19.1.3 (ficar atendo em caso de renumeração dos itens) de forma virtual por intermédio do sistema eletrônico. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

11.20. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.21. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço. No entanto, em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser considerado um erro sanável por este Pregoeiro caso não conste nos documentos às informações relativas aos dados solicitados preferencialmente.

11.22. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

11.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

12.1.1 A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, poderão ser remetidos também para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo o mesmo solicitá-los em momentos distintos.

12.2. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

12.3. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem **12.1**, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.4. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública/CGLOG/DEAPSEG/SENASP – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

12.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo da Amazônia/BNDES, consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho	Fonte de recursos	Unidade Gestora	Natureza da Despesa	PTRES	PI	PO
06 181 2081 2B00 0001	0296000000	200331	4490.52	109297	SP99902B000	0000

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho será encaminhada por via eletrônica (e-mail, sistema SEI) ou retirada no local previamente informado após consulta ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como da comprovação da regularidade trabalhista.

16.1.1. Será considerado para fins de contagem de prazo, o encaminhamento da nota de empenho por via eletrônica (e-mail, sistema SEI) ou a retirada da mesma.

16.1.2. Conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93, nos casos em que não houver Termo de Contrato, a Nota de Empenho tem força de contrato, aplicando-se no que couber, o disposto no art. 55 da referida Lei.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

17.3. O Licitante vencedor será convocado a assinar o contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, comunicado via e-mail da Coordenação de Contratos e Gestão de Atas (CCGA). O prazo será de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4 A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

17.5 Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.2 O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

18.2.1 A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

18.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem "18.2.2".

18.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

18.2.5 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.3 A garantia será considerada extinta:

18.3.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.3.2 após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.4 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

18.5 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “18.4”.

18.6 O documento referente à garantia contratual será entregue na CGLOG (Coordenação-Geral de Logística) a qual encaminhará para a CGOF (Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública), para registro e guarda.

18.7 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

18.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

18.9 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

18.10 O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

18.11 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando couber.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. No momento do pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

20.3.2. O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

20.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

20.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

20.5. Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

20.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

20.7 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

20.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

20.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

21.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

21.1.2. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.mj.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 apresentar documentação falsa;

22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6 cometer fraude fiscal;

22.1.7 fizer declaração falsa;

22.1.8 ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

22.2.2 impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.2.3 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

VII – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX – As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

23.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Secretaria Nacional de Segurança Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4º. Inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Secretaria Nacional de Segurança Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

25. DOS ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.1.1.2. ANEXO I-A - Especificações Técnicas.

25.1.1.3. ANEXO I-B - Modelo de Proposta.

25.1.2. ANEXO II - Valores Máximos Admissíveis.

25.1.5. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Luís Hilário da Silva de Oliveira
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HILARIO DA SILVA DE OLIVEIRA, Pregoeiro(a)**, em 19/07/2016, às 14:15, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2592089** e o código CRC **B53F4B7F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - DFNSP

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de localização e observação que serão utilizados no aparelhamento da Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seu anexo.

1.2 As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD
1	Aparelho com sistema global de posicionamento Portátil (GPS - Global Position System)	UND	60
2	Binóculo de aproximação	UND	60

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, formada por policiais militares, policiais civis, bombeiros e peritos dos Estados, coordenados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ), foi criada em 2004, através do Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004, para atender às necessidades emergenciais dos estados, em questões onde se fizerem necessárias a interferência maior do poder público ou for detectada a urgência de reforço na área de segurança.

2.2 Entretanto, a atuação da FNSP, especificamente na área ambiental, iniciou-se com a publicação da Portaria Ministerial/ MJ nº 654, de 18 de março de 2008, na operação denominada "Arco de Fogo", que tinha como objetivo apoiar a Polícia Federal no combate aos crimes e infrações ambientais na região amazônica. Sendo seguida por várias outras operações com o mesmo objetivo, conforme resumo em anexo (0973229).

2.3 No ano de 2012, a FNSP desenvolveu operações conjuntas com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Renováveis - IBAMA, órgão subordinado ao Ministério do Meio Ambiente, porém, sempre por solicitação do Departamento da Polícia Federal - DPF, com o objetivo de defender a região amazônica, retomando as ações de prevenção e repressão aos crimes e infrações ambientais.

2.4 Todavia, com o desenvolvimento das ações, notou-se a necessidade cada vez maior da Força Nacional atuar em apoio direto ao Ministério do Meio Ambiente, fato que se tornou realidade com o advento do Decreto de nº 7.957, de 12 de março de 2013, que alterou o Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004, e criou a Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública, permitindo, combater, de forma rápida e eficaz, a criminalidade neste segmento, que é

significativa e altamente organizada.

2.5 A Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública, que tem por objetivo apoiar as ações de fiscalização ambiental desenvolvidas por órgãos federais, estaduais, distritais e municipais na proteção do meio ambiente, atuar na prevenção a crimes e infrações ambientais, executar tarefas de defesa civil em defesa do meio ambiente, auxiliar as ações da polícia judiciária na investigação de crimes ambientais e prestar auxílio à realização de levantamentos e laudos técnicos sobre impactos ambientais negativos; atuará, no Bioma Amazônia, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Renováveis – IBAMA, nas áreas escolhidas como prioritárias pelo Instituto em questão, conforme os mapas de Municípios Prioritários e Monitorados e de Municípios-alvo do Eixo Monitoramento e Controle (0973318), e será estruturada com um efetivo, estimado inicialmente, em 200 (duzentos) colaboradores da FNSP, empregados em 06 (seis) bases de apoio, localizadas nas sedes regionais do IBAMA, conforme endereços abaixo:

2.5.1 Gerência Executiva do IBAMA em Juína/MT - Endereço: Av. dos Jambos, s/nº, Centro, Juína/MT, CEP 78320-000

2.5.2 Gerência Executiva do IBAMA em Sinop/MT - Endereço: Rua das Castanheiras, nº 1297, Sinop/MT, CEP 78550-290

2.5.3 Superintendência do IBAMA em Porto Velho/RO - Endereço: Av. Jorge Teixeira, nº 3559, Costa e Silva, Porto Velho – RO, CEP 76803-599.

2.5.4 Escritório Regional de Novo Progresso/PA - Endereço: Rua Itaituba, Lote 01, Quadra 414, Bela Vista, Novo Progresso/PA, CEP 68193-000.

2.5.5 Escritório Regional de Altamira/PA - Endereço: Rua Coronel José Porfírio, s/nº, São Sebastião, Altamira/PA, CEP 68370-000.

2.5.6 Escritório Regional de Humaitá/AM - Endereço: Av. Transamazônica, 1800, Centro, Humaitá/AM, CEP 69800-000.

2.6 A escolha dos locais de instalação das bases de apoio da Companhia de Operações Ambientais/DFNSP deu-se em razão da grande parceria já existente entre a Força Nacional e o IBAMA, firmada através do Termo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Justiça (MJ) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA), publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 3, de 28 de janeiro de 2013, com vistas ao emprego em atividades de fiscalização ambiental, à capacitação mútua de profissionais, ao compartilhamento de infraestrutura e à realização de ações integradas no combate aos crimes e infrações ambientais, pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP em apoio às atribuições legais do IBAMA.

2.7 O efetivo da Companhia de Operações Ambientais/DFNSP realizará patrulhamento florestal, e terá também como missão o acompanhamento de órgãos ambientais em apreensões, localização de áreas de desmatamento e inspeções rotineiras com o caráter preventivo. Desta forma, é de suma importância que tenha equipamentos de observação e localização eficientes, capazes de plotar pontos de desmatamentos, observando-os de longas distâncias, sem se expor, bem como registrar rotas marcando pontos de importância, e evitando que o efetivo venha a se perder na floresta, haja vista as peculiaridades do BIOMA.

2.8 Dentro deste contexto, vislumbra-se a necessidade da aquisição, em detrimento a qualquer outra solução, de 60 (sessenta) aparelhos portáteis de Sistema Global de Posicionamento (GPS - Global Position System) e 60 (sessenta) binóculos de aproximação, que serão distribuídos equitativamente entre as 06 (seis) bases de apoio da Companhia de Operações Ambientais.

2.9 O critério adotado para determinar o tipo e o quantitativo do objeto deste Termo de referência está alicerçado em dados constantes no Projeto Fundo Amazônia (0973354), que estabelece que serão adquiridos 10 (dez) aparelhos portáteis de Sistema Global de Posicionamento (GPS - Global Position System) e 10 (dez) binóculos de aproximação.

2.10 Os benefícios advindos da presente contratação dizem respeito à excelência das condições de trabalho oferecidas pela União aos profissionais mobilizados, os quais serão empregados em situações diversas e, geralmente, adversas. Portanto, precisam dispor de equipamentos de localização e observação, o que lhes proporcionará maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade física no cumprimento de suas missões. Desta forma haverá melhor prestação de serviço à sociedade e diminuição dos riscos pela falta de equipamentos apropriados no desempenho das atividades especialíssimas de segurança pública.

2.11 Com a finalidade de contribuir no monitoramento, na prevenção, repressão e redução do desmatamento, a presente aquisição encontra embasamento também no Plano de Ação Para Prevenção e Controle Do Desmatamento Na Amazônia Legal (PPCDAm) 3ª Fase (2012-2015), o qual o Ministério da Justiça está inserido como membro do Grupo de Trabalho Interministerial.

2.12 Assim sendo, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pelo o DFNSP, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MJ continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada, uma vez que a demanda visa fortalecer o enfrentamento à criminalidade com enfoque em organizações criminosas, tráfico, corrupção, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira, conforme orientação do mapa estratégico 2015-2019/MJ, e está enquadrada no Objetivo 0825 do Plano Plurianual 2012-2015 (PPA 2012-2015) conforme transcrição abaixo:

Objetivo: 0825 - Aprimorar o combate à criminalidade, com ênfase em medidas de prevenção, assistência, repressão e fortalecimento das ações integradas para superação do tráfico de pessoas, drogas, armas, lavagem de dinheiro e corrupção, enfrentamento de ilícitos característicos da região de fronteira e na intensificação da fiscalização do fluxo migratório.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A empresa fornecedora do objeto constante deste Termo de Referência deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber.

3.2 Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 DE 14/12/2006.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2 Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

6.2 Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que existem várias empresas no mercado que oferecem objetos que atendem às especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1 O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 144.027,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e sete reais) para o quantitativo total.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo da Amazônia/BNDES, consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho	Fonte de recursos	Unidade Gestora	Natureza da Despesa	PTRES	PI	PO
06 181 2081 2B00 0001	0296000000	200331	4490.52	109297	SP99902B000	0000

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

9.1.1 nome do representante legal da empresa;

9.1.2 especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca e modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

9.1.3 valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

9.1.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.1.4 prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.5 dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

9.1.6 CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

9.1.7 garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

9.2 Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.2.1 Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste TR, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.1 Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

9.4.2 No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

10.1.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

10.1.2 A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas do DFNSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

10.1.3 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10.1.4 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pelo CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

11.1.1 Provisoriamente, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua conseqüente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

11.2 No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pela contratante, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

11.3 Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

11.4 No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, em sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após serem sanadas as impropriedades detectadas.

11.5 O objeto desta contratação será recebido mediante Termo Circunstanciado por comissão composta por representantes do Ministério da Justiça, designados através de portaria para esse fim.

11.6 Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

11.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

12. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1 A CONTRATADA terá prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

12.2 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12.3 O objeto deverá ser entregue no Depósito da Força Nacional de Segurança Pública, localizado no endereço: SRES "C" Comercial – Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, (antigo prédio da CONAB), em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h.

12.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de

Referência e seus anexos.

12.5 A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, nos telefones (61) 2025-7851/(61) 2025-7856.

12.6 Os produtos deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

12.7 Todos os produtos cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

13.1 Para fins de recebimento e avaliação do objeto deverão ser observados critérios objetivos tais como:

13.1.1 homogeneidade do lote: será averiguada por amostragem, em que Será retirado 01 (um) exemplar aleatório do material no lote de 60 (sessenta) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações;

13.1.1.1 Em situação de desconformidade nas especificações definidas para o produto no exemplar acima citado, mais dois exemplares serão retirados do mesmo lote para verificação.

13.1.1.2 Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

13.1.2 atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, que será averiguado por amostragem, utilizando a mesma forma de verificação da homogeneidade do lote;

13.1.3 quantidades previstas;

13.1.4 atendimento ao prazo de entrega estipulado;

13.1.5 garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

13.1.6 aspecto visual da peça: arranhões, fissuras ou avarias.

14. GARANTIA DO OBJETO

14.1 O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

14.1.1 No caso dos objetos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

14.1.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

14.1.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

14.2 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

14.3 A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

15. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

15.3 O Licitante vencedor será convocado a assinar o contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, comunicado via e-mail da Coordenação de Contratos e Gestão de Atas (CCGA). O prazo será de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos..

15.4 A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

15.5 Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três

por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2 O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

16.2.1 A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

16.2.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “16.2.2”.

16.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

16.2.5 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.3 A garantia será considerada extinta:

16.3.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.3.2 após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.4 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

16.5 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “16.4”.

16.6 O documento referente à garantia contratual será entregue na CGLOG (Coordenação-Geral de Logística) a qual encaminhará para a CGOF (Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública), para registro e guarda.

16.7 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

16.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

16.9 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

16.10 O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

16.11 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando couber.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2 Colocar à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos bens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A deste Termo de Referência.

17.3 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

17.4 Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade,

segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

17.5 Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item "14.1".

17.6 Entregar o objeto com manual completo, em língua portuguesa, contendo instruções relativas às especificações, relação de peças, seu manuseio, conservação, limpeza e manutenção, dentre outros aspectos técnicos.

17.7 Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.8 Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

17.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

17.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

17.11 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

17.12 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

17.13 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

17.14 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.15 Retirar das dependências da Contratante, os bens porventura impugnados pela fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer bens que não satisfaçam as especificações.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

18.2 Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

18.3 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

18.4 Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Ministério da Justiça, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

18.5 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.1.1 Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

19.1.2 Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

19.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

19.3 A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

20.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3 No momento do pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

20.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON e/ou nas obrigações trabalhistas

quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

20.3.2 O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

20.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.3.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.3.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

20.4 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

20.5 Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

20.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

20.7 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

20.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

20.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21. SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 fizer declaração falsa;

21.1.8 ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2 impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.2.3 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

VII – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX – As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22- DA SUSTENTABILIDADE

22.1 O Ministério da Justiça, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

22.1.1 Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, a CONTRATANTE adotará medida de solicitar que os objetos adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

23 - DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

23.1.1 ANEXO I-A – Especificações Técnicas.

23.1.2 ANEXO I-B – Modelo de Proposta de Preços.

Sub Ten PMGO André Luiz de Freitas
Integrante Técnico 1

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao CGLOG/DEAPSEG para as providências de sua alçada.

Marcello Barros de Oliveira
Diretor do DFNSP - Substituto

□

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – APARELHO PORTÁTIL COM SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO (GPS - GLOBAL POSITION SYSTEM)

1.1 Especificações mínimas:

- a) Dimensões da unidade: LxAxP 6,1 x 16,0 x 3,6 cm;
- b) Tamanho do visor: LxA 3,6 x 5,5 cm; 6,6 cm (diagonal);
- c) Resolução do visor: LxA 160 x 240 pixels;
- d) Tipo de visor: TFT colorido e transflectivo com 65.000 cores;
- e) Tela sensível ao toque: Não;
- f) Peso: 260,1 g (com baterias);
- g) Bateria: 2 baterias AA (não inclusas); recomendável NiMH ou lítio;
- h) Duração da bateria: no mínimo 16 horas;
- i) Classificação de impermeabilidade: IPX7;
- j) Receptor de alta sensibilidade: Sim;
- k) Interface: compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183;
- l) Câmera: Não;
- m) Altímetro barométrico: sim;
- n) Bússola eletrônica: Sim (compensação de inclinação, 3 eixos);
- o) Transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares): sim.

1.2 Mapas e Memórias

- a) Mapa base: sim;
- b) Mapas pré-carregados: Não;
- c) Capacidade de incluir mapas: Sim;

- d) Memória interna: no mínimo 4 GB;
- e) Aceita cartões de dados: Cartão microSD™;
- f) POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse): Sim;
- g) Paradas/Favoritos/Localizações: 5000;
- h) Rotas: 200;
- i) Registro de trajeto: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos.

1.3 Funcionalidades de exterior

- a) Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva): Sim (com mapeamento opcional para estradas pomenorizadas);
- b) Pode ser facilmente usado para geocaching: Sim (Sem papel);
- c) Compatível com mapas personalizados: Sim;
- d) Calendário de caça/pesca: Sim;
- e) Informações sobre o sol e a lua: Sim;
- f) Tabelas de marés: Sim (com Bluechart opcional);
- g) Cálculos de área: Sim;
- h) Visualizador de imagens: Sim

1.4 Sistema GLONASS

Glonass é o sistema Russo de posicionamento global, composto por 24 satélites em órbita da terra. Com esse uso integrado, o receptor é capaz de capturar mais satélites do que se estivesse utilizando apenas o GPS. Isso garante que a sua posição seja capturada com mais rapidez e aumente a precisão em 50%.

1.5 Antena helix quádrupla

Antenas helix quádrupla são utilizadas em qualquer um dos modelos que têm uma antena saliente na parte superior. Estas antenas são projetadas para uma gama completa de 360 graus de recepção. Modelos com este design da antena tendem a travar em satélites melhor na cobertura de árvores como resultado. Eles podem ser mantidos em posição vertical e ainda receber o sinal ideal.

1.6 Sensores adicionais

Altímetro barométrico para determinar perfil de altitude e elevação e uma bússola eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação que mostra o rumo mesmo quando está parado.

1.7 Tela e Botões

Tela brilhante colorida legível sob a luz do sol e botão baseado na interface de usuário que possibilite operação fácil com qualquer tipo de luvas em um ambiente instável, frio ou chuvoso.

1.8 Sistema de bateria dupla

Funcionar com 2 pilhas AA ou com o pacote de pilhas NiMH adicional.

1.9 IPX7

Uma designação IPX7 significa que o dispositivo irá suportar a exposição acidental à água até um metro de profundidade para um máximo de 30 minutos.

ITEM 2 – BINÓCULO DE APROXIMAÇÃO

Especificações mínimas:

- a. Estabilizador de Imagem: Sim;
- b. Tipo de Prisma: Porro ou Roof;
- c. Ampliação: Mínimo 14x, máximo de 18x;
- d. Diâmetro de Lente Objetiva: Mínimo de 40 milímetros;
- e. Ângulo de Visão: Mínimo de 3.7°;
- f. Campo de visão (Field-of-View): Mínimo de 70 m @ 1000 m;
- g. Distância Mínima de Foco: Máximo de 15 m;
- h. Saída diâmetro da pupila: Entre 2,5 a 3,5 milímetros;
- i. Descanso para os olhos: Mínimo de 13 milímetros;
- j. Ajuste interpupilar: 60-70 mm
- k. Correção de Dioptria: ±3;
- l. Tipo de Foco: Centro;
- m. Montagem em tripé: Sim (caso necessário, deverá ser fornecido adaptador para rosca normalizada com 1/4" de diâmetro e 20 passos por polegada, padrão de câmeras fotográficas);
- n. Dimensões: 21 x 9 x 20 centímetros;
- o. Peso Máximo: 1.300 gr;
- p. Alimentação Por duas (2) baterias do tipo AA
- q. Itens inclusos:

- estojo;

- alça trançada;
- 4 baterias recarregáveis tipo AA NiMH com no mínimo 2300mAh, adequadas ao uso com o binóculo fornecido;
- Recarregador adequado às baterias fornecidas, que permita a carga de 2 ou 4 baterias simultaneamente.

ANEXO I-B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco "T", Edifício Sede, 5º Andar, sala 508, Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Item	Descrição do Material: Marca e Modelo	Und.	Qtd Aquisição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
TOTAL DA PROPOSTA					

1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
4. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência
5. Garantia: conforme Termo de Referência

6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n.º: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual n.º: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Tipo	Unid	Qtde Máxima Registrada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	APARELHO COM SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO PORTÁTIL (GPS)	Und	60	1.667,99	100.079,40
2	BINÓCULO DE APROXIMAÇÃO	Und	60	732,46	43.947,60
VALOR TOTAL					144.027,00

ANEXO III**Minuta de Contrato N° 2241886/2016-CCGA/CGLOG SENASP/DEAPSEG/SENASP**

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA [NOME DAS UNIDADES DO MJC] E O(A) [NOME DA CONTRATADA]
	PROCESSO N° 08106.003294/2015-40

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, CNPJ: 00.394.494/0001-36, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n° **00.394.494/0005-60** neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Senhor **MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do registro n° 203.724.208, expedido pelo DETRAN/RJ e do CPF n° 045.349.937-65, com competência delegada fixada pela Portaria n° 104, de 03 de dezembro de 2015, publicada no *DOU* de 07 de dezembro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **[NOME DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRITO]**, estabelecida na [endereço da contratada], CEP: [número do CEP], [cidade] - [UF], inscrita no MF/CNPJ sob o n° [número do CNPJ da contratada], neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRITO]**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG [número do RG - órgão expedidor] e do CPF n°: [número do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° XXX/2016**, do tipo menor preço, constante do **Processo n° 08106.003294/2015-40**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei n° 8.078, de 11.09.1990, do Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, Decreto n° 7.746, de 05.06.2012, instrução normativa SLTI/MPOG n° 1 de 19/01/2010, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de localização e observação que serão utilizados no aparelhamento da Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD
1	Aparelho com sistema global de posicionamento Portátil (GPS - Global Position System)	UND	xx
2	Binóculo de aproximação	UND	xx

1.3. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A do Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.4. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2016 e seus anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o **Processo n° 08106.003294/2015-40**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O custo desta contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo da Amazônia/BNDES, consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do

Ministério da Justiça e Cidadania, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho	Fonte de recursos	Unidade Gestora	Natureza da Despesa	PTRES	PI	PO
06 181 2081 2B00 0001	0296000000	200331	4490.52	109297	SP99902B000	0000

CLAUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

4.1. Para fins de recebimento e avaliação do objeto deverão ser observados critérios objetivos tais como:

4.1.1. homogeneidade do lote: será averiguada por amostragem, em que será retirado 01 (um) exemplar aleatório do material no lote de 60 (sessenta) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações;

4.1.1.1. Em situação de desconformidade nas especificações definidas para o produto no exemplar acima citado, mais dois exemplares serão retirados do mesmo lote para verificação.

4.1.1.2. Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

4.1.2. atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, que será averiguado por amostragem, utilizando a mesma forma de verificação da homogeneidade do lote;

4.1.3. quantidades previstas;

4.1.4. atendimento ao prazo de entrega estipulado;

4.1.5. garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;

4.1.6. aspecto visual da peça: arranhões, fissuras ou avarias.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por Comissão designada pelo Contratante com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.1.1. **Provisoriamente**, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.2. No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Contratante, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

5.3. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

5.4. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, em sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.5. O objeto desta contratação será recebido mediante Termo Circunstanciado por Comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, designados através de Portaria para esse fim.

5.6. Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações no Termo de Referência ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. A Contratada terá prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1996, no Edital e neste contrato.

6.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.3. O objeto deverá ser entregue no Depósito da Força Nacional de Segurança Pública, localizado no endereço: SRES “C” Comercial – Conjunto “B” – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, (antigo prédio da CONAB), em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h.

6.4. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.5. A empresa deverá comunicar à Contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, nos telefones (61) 2025-7851/(61) 2025-7856.

6.6. Os produtos deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.1.1. No caso dos objetos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

7.1.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.1.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.3. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2. O Licitante vencedor será convocado a assinar o contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, comunicado via e-mail da Coordenação de Contratos e Gestão de Atas (CCGA). O prazo será de 05 (cinco) dias úteis para assinatura sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no Edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

9.2.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

9.2.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

9.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem "9.2.2".

9.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

9.2.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo

Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.3. A garantia será considerada extinta:

9.3.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.3.2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

9.4. O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

9.4.1. caso fortuito ou força maior;

9.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

9.4.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

9.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem "9.4".

9.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação-Geral de Logística - GLOG/DEAPSEG/SENASP, a qual encaminhará para a Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública - CGOFin, para registro e guarda.

9.7. A Contratada deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

9.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

9.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

9.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

9.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela Contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.2. Colocar à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos bens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

10.4. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

10.5. Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item "9.1".

10.6. Entregar o objeto com manual completo, em língua portuguesa, contendo instruções relativas às especificações, relação de peças, seu manuseio, conservação, limpeza e manutenção, dentre outros aspectos técnicos.

10.7. Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.8. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da solicitação da Contratante.

10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

10.11. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

10.12. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

10.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

10.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.15. Retirar das dependências da Contratante, os bens porventura impugnados pela fiscalização, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer bens que não satisfaçam as especificações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

11.2. Rejeitar todo e qualquer bem que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

11.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

11.4. Assegurar o acesso dos técnicos da Contratada nas dependências do Ministério da Justiça e Cidadania, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

11.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela Contratante, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

12.1.2. Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

12.2. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

12.3. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça e Cidadania não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. No momento do pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN, CEIS e CADCON e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13.3.2. O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

13.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.5. Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida no Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

13.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.7. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

13.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o Adjudicatário/Contratada que:

14.1.1. não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. cometer fraude fiscal;

14.1.5. fizer declaração falsa.

14.2. A Contratada/Adjudicatário ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada;

14.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.3.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.3.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante.

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3.7. Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.3.8. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

14.3.9. A sanção prevista na Cláusula 14.3.1 poderá ser aplicadas juntamente com as das cláusulas 14.3.2., 14.3.3 e 14.3.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.3.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, a Contratada poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONSÓCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os produtos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. devolução de garantia;

16.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

16.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

17.1. O Ministério da Justiça e Cidadania, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

17.1.1. Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, a Contratante adotará medida de solicitar que os objetos adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo

as despesas com a publicação por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.1.1. Uma vez liberado o contrato para a assinatura eletrônica externa, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o licitante vencedor deverá assiná-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

19.2. Em conformidade com o disposto o §1º do Art. 10 da MPV 2.200-2/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

19.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

20.2. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Referência: Processo nº 08106.003294/2015-40

SEI nº 2592089

Criado por [luis.holiveira](#), versão 13 por [luis.holiveira](#) em 19/07/2016 14:14:57.